



TC – 012.710/2001-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA.

Responsáveis: A.C.M.Gomes, Adailton J. dos Santos, Antônio Alves de Gouveia e outros.

Proposta: Determina elaboração de novas notificações.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Em cumprimento aos termos do Despacho de peça 301, foram encaminhadas as seguintes comunicações, cujo deslinde sintetizamos abaixo:

- a) Ofício nº 0143/2014-TCU-SECEX-MA, de 30/01/2014 (Peça 305), encaminhado ao representante legal da empresa F.O Sousa Comércio e Representações, notificando-o acerca do Acórdão nº 3017/2011. Essa comunicação foi devolvida à SECEX/MA com a informação, prestada pelos Correios em envelope de peça 307, de “Desconhecido”;
- b) Ofício nº 0095/2014 -TCU-SECEX-MA, de 24/01/2014 (Peça 304), à senhora Claudia Fernanda, representante da Tracom Tavares Representações e Comércio Ltda, comunicando-lhe a apreciação o Acórdão 3017/2011, a qual foi devolvida com a informação de endereço “Desconhecido”, conforme ilustra a peça 306;
- c) Ofício nº 0094/2014 -TCU-SECEX-MA, de 24/01/2014 (Peça 302), ao Sr. Berto da Costa Silva, representante legal da Bertcon Serviços Ltda, notificando-o acerca do Acórdão 3017/2011; além disso, imputando-lhe débito e multa. Esta comunicação foi revertida a esta Secretaria, pois, segundo informações constantes no Aviso de Recebimento (peça 308), o número endereçado é inexistente.
- d) Ofício nº 0096/2014 -TCU-SECEX-MA, de 24/01/2014 (Peça 303), ao Sr. Ney dos Santos Rezende, notificando-o acerca do Acórdão 3017/2011; assim como, imputando-lhe débito e multa. Mediante informação do Aviso de Recebimento (peça 308 309), o destinatário mencionado **recusou-se** a receber a comunicação.

2. Destarte, entendemos terem sido adotadas as providências previstas no inciso II, do art. 6º, da Resolução TCU 170/2004, motivo pelo qual determino que seja a notificação dos referidos responsáveis feita por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, nos termos do inciso IV, art. 3º, da Resolução TCU 170/2004.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário